



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/22</b>		
<b>Objeto</b>	Aquisição de sistema de câmeras de vídeo PTZ com controle e monitoração e de gerador de caracteres e gráficos, novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses.	
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.</b>	
<u>Data de divulgação do Edital:</u> 15/12/2022		
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sites eletrônicos: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</li></ul>		
<b>Data de abertura: 27/12/2022 às 10h no site eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG: 10001</b>		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não		
<b>Vistoria?</b> <b>Facultativa</b> <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i> <i>Telefone para contato:</i> <i>(61) 3216-1625 / 3216-1702</i>	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> <b>Sim</b> <i>Prova de Conceito - Veja Títulos 5 e 6 do Anexo n. 1.</i>	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> <b>Sim</b> <i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.</i>
<b>Pedidos de esclarecimentos e Impugnação</b> Até as 18h30 do dia 22/12/2022 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>		
<b>Informações Adicionais</b>		
<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
<b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.</b>		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG “10001”</b> . O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> ( <b>Transparência&gt;Licitações e Contratos&gt;Editais&gt;Pregão Eletrônico</b> ).		



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
7. DA FASE COMPETITIVA.....	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	10
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	11
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	14
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	15
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
16. DO FORO.....	18
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO N. 1-A - DIAGRAMA DE PROJETO.....	38
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	39
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	40
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	44
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO PARA O GRUPO 1 DO OBJETO.....	45
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO PARA O GRUPO 2 DO OBJETO.....	60
ANEXO N. 7 - MODELO DO TERMO DE SIGILO .....	74
ANEXO N. 8 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	75



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 244.380/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de sistema de câmeras de vídeo PTZ com controle e monitoração e de gerador de caracteres e gráficos, novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo



inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas;
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, está ciente do cumprimento da **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega, instalação e configuração do objeto, incluindo treinamento técnico-operacional, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicafe.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

- a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- c) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- d) declaração da licitante de que o(s) instrutor(es) é(são) habilitado(s) pelos fabricantes do equipamento, ou por agentes expressamente autorizados pelo fabricante, a ministrar o treinamento técnico e operacional, e que possui(em) conhecimento tanto de instalação, configuração, operação e resolução de problemas;
- e) declaração da licitante de que está ciente de que o sistema será executado em estações conectadas à rede corporativa da Câmara dos Deputados e que concorda com todas as condições operacionais e de segurança impostas pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC da Câmara dos Deputados.

**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital.
- d) para o Grupo 1 do objeto: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou, satisfatoriamente, sistema de captação com câmeras robóticas de vídeo padrão profissional com saída SDI com controle de pan, tilt e zoom, e respectivos controladores, e switcher(s) de vídeo padrão profissional, com pelo menos 2 barramentos de M/Es de capacidade;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

e) para o Grupo 2 do objeto: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu, instalou e configurou, satisfatoriamente, equipamentos para geração de caracteres e gráficos com entrada(s) e saída(s) padrão SDI.

4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término do fornecimento/da instalação/da configuração referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

### **Do Modo de Disputa**

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

---

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

---

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.



9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o link indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado link que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar para os Grupos 1 e 2 do objeto poderá(ão) ser(em) convocada(s) pelo Pregoeiro para realização da Prova de Conceito, conforme o disposto nos Títulos 5 e 6 do Anexo n. 1, respectivamente.

10.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, ao resultado da Prova de Conceito e aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.



10.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.10.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a homologação do procedimento licitatório.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

---

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

---

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

---

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;



- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

**16. DO FORO**

---

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

---

Os equipamentos são necessários para captação, gravação e transmissão, em especial para o YouTube, dos sinais de vídeo de alta definição (HD) dos telejornais e programas de entrevistas da TV Câmara.

---

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**GRUPO 1 (itens 1 a 10) – SISTEMA DE CÂMERAS DE VÍDEO PTZ COM CONTROLE E MONITORAÇÃO**

**ITEM 1 CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM CONTROLE DE PTZ (PAN TILT ZOOM) E LENTE FIXA COM SUPORTE PARA TELEPROMPTER E ACESSÓRIOS**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PANASONIC/AW-UE150; SONY/BRC-X1000.

**CARACTERÍSTICA(S):**

- câmera de vídeo do tipo robótica, remotamente controlável e adequada para instalação no teto, em auditórios e plenários, para uso profissional em aplicações de captação de TV;
- possuir sensor do tipo CMOS (complementary metal oxide semiconductor) ou MOS (metal oxide semiconductor) de, no mínimo, 1" (uma polegada), com resolução 4K (3840x2160) ou superior;
- cabeça de pan e tilt integrada ao corpo da câmera, totalmente compatível com sistema de controle remoto fornecido;
- possuir lente integrada ao corpo da câmera, com distância focal mínima em modo wide igual ou inferior a 9,7 mm, abertura relativa máxima igual ou superior a f/2,8, zoom óptico de 18x ou superior, remotamente controlável. Caso o zoom óptico da câmera seja inferior a 18x, serão aceitas câmeras que, em modo de captação HD, utilizem a resolução do sensor 4K para aumentar a capacidade do zoom óptico sem perda de qualidade de imagem;
- possuir no mínimo 20 (vinte) posições estáticas preestabelecidas configuráveis ("presets"), e no mínimo 10 (dez) movimentos preestabelecidos configuráveis ("tracing memory");
- permitir interface de controle por rede IP;
- permitir captação em resolução 4K e HD;
- possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo 4K/HD-SDI integrada, em conector BNC;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

- possuir ao menos 1 (uma) saída de monitoração HD-SDI integrada, em conector BNC;
- possuir entrada para referência ("genlock"), em conector BNC;
- possuir faixa de tilt variando de, pelo menos, -30° (trinta graus negativos) a 90° (noventa graus), e faixa de pan de pelo menos +/- 170° (cento e setenta graus negativos a cento e setenta graus positivos);
- velocidade de movimentação de, no mínimo, 60°/s (sessenta graus por segundo) para pan e tilt, configuráveis;
- possuir porta de rede ethernet, com suporte a alimentação através do cabo de rede Ethernet (Power Over Ethernet).

COR(ES): preta.

**ACESSÓRIO(S):**

- todos os acessórios necessários à perfeita instalação e operação da câmera, tais como: suportes para instalação em parede/teto/tripé, cabos, licenças de software entre outros;
- sistema de teleprompter ("TP"), composto por estrutura com vidros espelhados, capas e monitor de vídeo de tamanho igual ou superior a 15" (quinze polegadas) com entrada de vídeo em formato HDMI;
- toda a estrutura de instalação e suporte (tais como adaptadores, bandejas, suportes, etc.) necessários para a perfeita instalação mecânica do conjunto de câmera e teleprompter em tripé padrão broadcast.
- o conjunto câmera + teleprompter, após instalado, deverá permitir perfeita operação e movimentação da câmera, sem restringir movimentos de pan e tilt da câmera (exceto pelos limites de ângulo de visão que vierem a ser impostos pela capa do teleprompter) e sem comprometer a qualidade final do vídeo de saída da câmera, além de permitir a adequada visibilidade dos textos por parte do apresentador;
- cabeamento coaxial e conectores para vídeo HD-SDI, padrão broadcast, com banda passante e atenuação suficientes para tráfego sem distorção de sinais de vídeo em banda base até resolução 1080p/60 (3 Gbps), para ligação de:
  - a) saída de vídeo de cada câmera fornecida à Central Técnica da TV Câmara, a 50m (cinquenta metros) de distância;
  - b) saída de monitoração de cada câmera fornecida aos monitores instalados na sala técnica da Redação da TV Câmara, a 15m (quinze metros) de distância;
- cabeamento coaxial e conectores para ligação de sinal de genlock, padrão broadcast, totalmente compatíveis as câmeras fornecidas no grupo, para ligação do gerador de referência da TV Câmara, instalado na Central Técnica, até cada uma das 3 (três) câmeras fornecidas no grupo, a uma distância aproximada de 50 m (cinquenta metros) para cada câmera;



- 1 (um) extensor HDMI via cabo UTP para cada câmera fornecida, compatível com distâncias de até 50m (cinquenta metros) e com sinais HD 1080p, acompanhado de respectivos cabos HDMI e UTP necessários para interligação dos extensores ao equipamento de geração de teleprompter e ao teleprompter fornecido;
- 2 (dois) splitters HDMI ativo (com fonte de alimentação inclusa) para todo o conjunto (um principal e um reserva), compatível com sinais HD 1080p, contendo pelo menos 1 (uma) entrada e 4 (quatro) saídas HDMI.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade.

QUANTIDADE: 3

## **ITEM 2      CONTROLADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICAS PTZ (PAN TILT ZOOM)**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PANASONIC/AW-RP150GJ; SONY/RM-IP500.

CARACTERÍSTICA(S):

- para uso profissional em aplicações de captação de TV;
- realizar controle e operação completo da câmera fornecida no grupo, com comandos de posicionamento, zoom, íris, presets, ajustes de vídeo e configurações completas da câmera via menu de configuração;
- capacidade de controlar, simultaneamente, até 100 (cem) câmeras independentes, conectadas em rede IP;
- permitir realizar controles de pan, tilt e zoom via joystick/manche;
- permitir visualização de status, menus e configurações através de tela/visor de LCD integrado ao controlador;
- capacidade de armazenar, pelo menos, 20 (vinte) posições preestabelecidas ("presets") por câmera;
- capacidade de armazenar, pelo menos, 10 (dez) movimentos preestabelecidos ("tracing memory") por câmera;
- botões para acesso rápido a cada preset selecionado ou, opcionalmente, seleção rápida por meio de teclado numérico;
- permitir realizar controles de abertura de íris, ganho de exposição e ajuste básico de cores através de botões dedicados, sem a necessidade de acessar o menu de configurações;
- possuir ao menos 1 (uma) porta de rede Ethernet.



COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com as câmeras fornecidas, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

TENSÃO: 110/220 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

UNIDADE: Unidade.

QUANTIDADE: 1

### **ITEM 3 PAINEL DE CONTROLE E OPERAÇÃO REMOTA (RCP / ROP) DE VÍDEO DO TIPO JOYSTICK**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PANASONIC/AK-HRP1000; SONY/RCP-3100 + CNA-1.

CARACTERÍSTICA(S):

- para uso profissional em aplicações de captação de TV;
- painel de controle e operação remota (ROP – “remote operation panel” ou RCP – “remote control panel”), que permita realizar diversos ajustes de vídeo em tempo real, tais como ajustes de ganho de vídeo, pedestal, ajustes de brilho, temperatura de cor, controles de cor, entre outros, diretamente através de botões, interruptores e knobs do painel, sem necessidade de acesso a menus de configuração;
- possuir ajustes de íris e nível de preto/pedestal diretamente através de joystick;
- capacidade de controlar, simultaneamente, até 10 (dez) câmeras independentes, conectadas em rede IP, através de seleção rápida da câmera a ser controlada através do painel de controle, nativamente ou através de dispositivo acessório de rede, desde que este possua total compatibilidade com os equipamentos fornecidos no lote;
- possuir ao menos 1 (uma) porta de rede Ethernet.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com as câmeras fornecidas, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

TENSÃO: 110/220 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador. Alternativamente, o painel poderá ser alimentado através da porta Ethernet (PoE).

UNIDADE: Unidade.

QUANTIDADE: 1



**ITEM 4 MONITOR DE VÍDEO DUPLO COM ENTRADA SDI**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BLACKMAGIC / Smartview Duo;  
MARSHALL/ M-LYNX-702.

CARACTERÍSTICA(S):

- Monitor de vídeo profissional com 2 (duas) telas LCD independentes de, no mínimo, 7” (sete polegadas) de diagonal cada;
- Resolução mínima de 800 x 480 pixels para cada tela;
- Possuir pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída loop de vídeo 3G/HD/SD-SDI para cada tela, compatíveis com vídeo nos formatos 1080/60i, 720/60p e 480/60i, com detecção automática de formatos de vídeo de entrada;
- Possuir controles individuais de cor, brilho e contraste para cada tela;
- Suporte a sinalização de tally;
- Com porta ethernet para conexão a PC, incluindo software para controle dos monitores compatível com Windows 10;
- Para montagem em rack, com altura máxima de 3 RU.

ACESSÓRIO(S):

- cabeamento coaxial e conectores para vídeo HD-SDI, padrão broadcast, com banda passante e atenuação suficientes para tráfego sem distorção de sinais de vídeo em banda base até resolução 1080p/60 (3 Gbps), para ligação de 1 (um) sinal PGM da Central Técnica até a sala técnica da Redação, a aproximadamente 35m (trinta e cinco metros) de distância.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

TENSÃO: 110/220 VAC, 60Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

UNIDADE: Unidade.

QUANTIDADE: 2

**ITEM 5 MONITOR DE VÍDEO DE 32 POLEGADAS FULL HD**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: LG/32SE3KE-B + ST-322T;  
SAMSUNG/PM32F + STN-L3240E.

CARACTERÍSTICA(S):

- monitor de vídeo LCD ou LED;
- tela com tamanho mínimo de 32 polegadas de diagonal;
- resolução mínima de 1920x1080 (Full HD);



- ângulo de visão horizontal e vertical de 178° ou superior;
- bordas externas à tela de no máximo 20 mm (vinte milímetros), medidos em cada borda;
- mínimo de uma entrada HDMI e uma entrada DVI ou DisplayPort;
- fonte de alimentação interna;
- furação com porcas no painel traseiro para fixação dos parafusos de suporte de parede, em padrão Vesa;
- controle remoto.

TENSÃO: 220 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACESSÓRIO(S):

- cabo HDMI com, no mínimo, 5m de comprimento;
- suporte para instalação em mesa, caso não acompanhe o produto.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade.

QUANTIDADE: 2

**ITEM 6 SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL SDI COM CAPACIDADE TOTAL PARA 3 M/E'S, COM CONSOLES DE 2 M/E's E DE 1 M/E**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: GRASS VALLEY/Kula 2M/E + Kula 1M/E; ROSS/Carbonite Ultra + Carbonite Solo; SONY/XVS-G1 + 1x XKS-G1110 + 1x ICP-X1116 + 1x ICP-X1216.

CARACTERÍSTICA(S):

- deverá(ão) ser fornecido(s) switcher(s) de vídeo de digital, para uso profissional em aplicações de produção e operação ao vivo de emissora de televisão, para operação com sinais digitais de vídeo formato HD-SDI (1080i);
- deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para a realização de corte de vídeo e produção de:
  - a) programas jornalísticos da TV Câmara, através de no mínimo 2 (dois) barramentos de M/E's ("mix and effects"), e no mínimo 24 (vinte e quatro) entradas de vídeo SDI;
  - b) produção de eventos externos da TV Câmara, através de no mínimo 1 (um) barramento de M/E, e no mínimo 8 (oito) entradas de vídeo SDI;
- serão aceitas tanto soluções compostas por 2 (dois) switchers de operação independente, quanto soluções compostas por 1 (um) bastidor de processamento com





2 (duas) consoles distintas compartilhando os recursos do mesmo switcher, desde que atenda a soma dos requisitos técnicos de cada uma das aplicações citadas a seguir.

#### SWITCHER DE 2 M/E's

- para a produção de programas jornalísticos da TV Câmara;
- composto por bastidor e console de operação em unidades separadas;
- operação através de console de, no mínimo, 2 (dois) barramentos de M/E (Mix and Effects), possibilitando transições do tipo corte (cut), dissolvência (wipe), superposição (mix) e desvanecimento (fade), com pelo menos 15 (quinze) botões de “crosspoint” para cada barramento;
- possuir botões coloridos e/ou iluminação colorida para facilitar identificação dos bancos de PREVIEW, PROGRAM e KEY, e barra de atenuadores (fader bar) ou manche do tipo T-Bar exclusivo para cada M/E, para controle de transições;
- possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) entradas de vídeo digital padrão HD-SDI;
- pelo menos 10 (dez) saídas de vídeo digital padrão HD-SDI, que permita a operação com saídas de programa (PGM), preview (PVW) e clean (CLN) em cada barramento de M/E, além de permitir a configuração de saídas auxiliares (AUX BUS) com capacidade transição/mixagem;
- possuir pelo menos 1 (um) canal de multiviewer, em saída HDMI (nativamente ou através de conversor externo), com layout configurável;
- pelo menos 4 (quatro) keyers de uso geral por barramento de M/E, com opção de uso de keys do tipo linear e luminância;
- pelo menos 4 (quatro) keyers do tipo “chroma key” flutuantes;
- pelo menos 6 (seis) canais de efeitos DVE (Digital Video Effects) flutuantes, com possibilidade de inserção de janelas (“Picture-in-Picture – PiP”), com configuração de efeitos 2D (tais como: ajustes de tamanho da janela, posicionamento, crop), além de permitir a aplicação de efeitos 2,5D (com rotação em torno de um dos eixos) ou, alternativamente, a utilização de efeito de bordas 3D;
- entrada de sincronismo externo do tipo tri-level sync para sinais HD e blackburst para sinais SD;
- pelo menos 6 (seis) entradas e 12 (doze) saídas de GPI;
- possuir recursos de sinalização (tally);
- capacidade de salvar e executar macros;
- capacidade de capturar, armazenar e executar imagens individuais (stills) e animações (sequências de stills), em unidade de armazenamento interna e/ou externa via conexão USB;
- possuir fonte de alimentação redundante;
- pelo menos 1 (uma) conexão de rede do tipo ethernet;
- pelo menos 1 (uma) porta USB ou slot para cartão de memória.



### SWITCHER DE 1 M/E

- para a produção de eventos da TV Câmara;
- composto por bastidor e console de operação em unidades separadas (não serão aceitas soluções “all-in-one”);
- operação através de console de, no mínimo, 1 (um) barramento de M/E (Mix and Effects), possibilitando transições do tipo corte (cut), dissolvência (wipe), superposição (mix) e desvanecimento (fade), com pelo menos 8 (oito) botões de “crosspoint”;
- possuir botões coloridos e/ou iluminação colorida para facilitar identificação dos bancos de PREVIEW, PROGRAM e KEY, e barra de atenuadores (fader bar) ou manche do tipo T-Bar exclusivo para cada M/E, para controle de transições;
- possuir pelo menos 8 (oito) entradas de vídeo digital padrão HD-SDI;
- pelo menos 4 (quatro) saídas de vídeo digital padrão HD-SDI configuráveis, que permita a operação com saídas de programa (PGM), preview (PVW) e clean (CLN), além de permitir a configuração de saídas auxiliares (AUX BUS) com capacidade transição/mixagem;
- possuir pelo menos 1 (um) canal de multiviewer, em saída HDMI (nativamente ou através de conversor externo), com layout configurável;
- pelo menos 3 (três) keyers de uso geral, com opção de uso de keys do tipo linear e luminância;
- pelo menos 1 (um) keyer do tipo “chroma key” flutuante;
- pelo menos 1 (um) canal de efeitos DVE (Digital Video Effects) flutuante, com possibilidade de inserção de janela (“Picture-in-Picture – PiP”), com configuração de efeitos 2D (tais como: ajustes de tamanho da janela, posicionamento, crop);
- entrada de sincronismo externo do tipo tri-level sync para sinais HD e blackburst para sinais SD;
- possuir recursos de sinalização (tally);
- capacidade de salvar e executar macros;
- capacidade de capturar, armazenar e executar imagens individuais (stills) e animações (sequências de stills), em unidade de armazenamento interna e/ou externa via conexão USB;
- possuir fonte de alimentação redundante;
- pelo menos 1 (uma) conexão de rede do tipo ethernet;
- pelo menos 1 (uma) porta USB ou slot para cartão de memória.

TENSÃO: 110 VAC/60Hz. O conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACESSÓRIO(S): deverão ser fornecidos:



- suportes, cabos de interconexão, cabos de energia e demais acessórios que se fizerem necessários para instalação, interligação e operação dos equipamentos fornecidos;
- placas acessórias e/ou licenças de software que se fizerem necessários para o atendimento aos requisitos técnicos do item;
- displays do tipo "touch-screen" oficiais do fabricante para operação em conjunto à cada uma das consoles de operação fornecidas, que permitam acesso através de interface de toque e/ou mouse e teclado a menus de configurações, mapeamentos de botões, edição de macros, visualização de stills entre outras funcionalidades, acompanhado de quaisquer acessórios que se fizerem necessários à interligação com as consoles, à montagem do display e ao seu correto funcionamento e operação. Alternativamente, caso o fabricante não possua display "touch-screen" para operação com o switcher, poderá ser fornecido computador do tipo "all-in-one" para a realização das tarefas descritas (desde que suportado pelo switcher), com tela "touch-screen", acrescido de todos os acessórios e cabos necessários para instalação, interligação e operação em conjunto com o equipamento fornecido;
- cabeamento coaxial e conectores para vídeo HD-SDI, padrão broadcast, com banda passante e atenuação suficientes para tráfego sem distorção de sinais de vídeo em banda base até resolução 1080p/60 (3 Gbps), para ligação de todas as entradas e saídas de vídeo HD-SDI do(s) switcher(s) fornecidos à matriz de vídeo da TV Câmara instalada na Central Técnica, a 35m (trinta e cinco metros) de distância;
- cabeamento coaxial e conectores para ligação de sinal de genlock, padrão broadcast, totalmente compatíveis o(s) switcher(s) fornecido(s), para ligação do gerador de referência da TV Câmara, instalado na Central Técnica, até o(s) equipamento(s) fornecido(s), a 35m (trinta e cinco metros) de distância;
- caso o equipamento não possua nativamente saída de multiviewer em formato HDMI, deverá ser fornecido conversor externo para conversão do sinal de saída do switcher para o formato HDMI (por exemplo: conversor HD-SDI para HDMI);
- cabo de vídeo HDMI, de pelo menos 5m (cinco metros) de comprimento, para cada console fornecida.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**UNIDADE:** Unidade.

**QUANTIDADE:** 1

#### **ITEM 7 SWITCH ETHERNET GERENCIÁVEL COM POE DE 8 PORTAS**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** NETGEAR/GS710TUP; PLANET / GS-5220-8UP2T2X.

**CARACTERÍSTICA(S):**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

- switch de rede ethernet gerenciável profissional, para uso corporativo;
- mínimo de 8 (oito) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 RJ45 (1000BaseT, IEEE 802.3ab), com suporte a PoE++ 802.3bt, capaz de fornecer potência de até 55W por porta;
- mínimo de 1 (uma) porta SFP adicional para instalação de transceiver óptico;
- reconhecimento automático de velocidade de transmissão em todas as portas;
- priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p;
- configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1q;
- monitoração e configuração por meio do protocolo HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157);
- configuração de filtro de acesso (ACL) de dispositivos permitidos, por endereço IP e MAC;
- LEDs indicativos de atividade por porta e de estado do sistema;
- com dimensões adequadas para instalação em bandeja de bastidor rack de 19".

TENSÃO: 110 Vac, 60 Hz, com tomada consoante padrão NBR 14136 (ou fornecimento de adaptador).

**ACESSÓRIO(S):**

- kit original do fabricante;
- kit de montagem em rack, caso necessário;
- cabeamento ethernet, do tipo CAT6, e respectivos conectores, em quantidades suficientes para:
  - a) ligação de rede de cada uma das 3 (três) câmeras fornecidas no lote ao switch na Central Técnica, a 50m (cinquenta metros) de distância;
  - b) ligação de rede do switch ethernet até o controlador de pan tilt e zoom instalado na sala técnica da Redação da TV Câmara, a 35m (trinta e cinco metros) de distância;
  - c) ligação de rede do switch ethernet até o painel de controle e operação remota de vídeo (ROP/RCP), localizado a 5m (cinco metros) de distância.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica (contendo todos os manuais técnicos e CDs originais do fabricante e ainda as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento), com identificação do material.

**UNIDADE:** Unidade.

**QUANTIDADE:** 1



**ITEM 8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS**

DESCRIÇÃO: A Contratada deverá realizar todos os serviços de instalação, configuração, lançamento do cabeamento e conectorização, interconexão, teste de funcionamento e parametrização dos equipamentos fornecidos no grupo, bem como da sua integração à infraestrutura da TV Câmara, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, com acompanhamento e orientação da equipe técnica da TV Câmara, conforme descrito no Título 5 do Anexo n. 5.

UNIDADE: Serviço.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 9 TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL – CÂMERAS DE VÍDEO**

DESCRIÇÃO: A Contratada deverá ministrar treinamento técnico e operacional referente às câmeras de vídeo PTZ e controladores fornecidos, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, conforme descrito no Título 6 do Anexo n. 5.

UNIDADE: Serviço.

QUANTIDADE: 1

**ITEM 10 TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL – SWITCHERS DE VÍDEO**

DESCRIÇÃO: A Contratada deverá ministrar treinamento técnico e operacional para o(s) switcher(s) de vídeo fornecido(s), nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, conforme descrito no Título 6 do Anexo n. 5.

UNIDADE: Serviço.

QUANTIDADE: 1

**GRUPO 2 (itens 11 a 14) – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS**

**ITEM 11 GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS PARA ALTA DEFINIÇÃO (HD) E DEFINIÇÃO PADRÃO (SD)**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: 4S; ROSS.

CARACTERÍSTICA(S):

- deverá ser composta por solução integrada de software e hardware para geração de caracteres, créditos e gráficos para uso nos canais de televisão da TV Câmara, fornecida em regime “turnkey”;

- deverão ser fornecidos todas as licenças de software necessárias para a completa operação do sistema e atendimento aos requisitos técnicos editalícios, incluindo software de operação e disparo dos créditos e gráficos, software de criação de



templates, artes e grafismo, licenças opcionais eventualmente necessárias para o atendimento aos requisitos, além do sistema operacional recomendado pelo fabricante, com informações do licenciamento em nome da Câmara dos Deputados (incluindo dispositivos hard lock ou dongle USB se for o caso) e eventuais softwares adicionais, que se fizerem necessário para a perfeita operação do sistema;

- deverá ser fornecido obrigatoriamente equipamento de hardware oficial ofertado pelo fabricante para funcionamento com o software de geração de caracteres e gráficos ou, na ausência deste, equipamento de hardware homologado pelo fabricante e que atenda aos requisitos mínimos do edital;

- a solução fornecida deverá permitir a inserção de créditos e gráficos tanto através do envio de sinais de recorte (“key”) e preenchimento (“fill”) para processamento por uma mesa de vídeo, como também pelo processamento do sinal de vídeo pelo próprio equipamento, após recepção do sinal limpo.

#### **CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:**

- capacidade de operação com sinais de vídeo em formato HD (High Definition) e SD (standard definition), razão de aspecto de imagem 16:9;

- para geração e inserção de caracteres, logos, tarjas animadas, gráficos, vídeos e imagens em tempo real, com efeitos e transições animadas;

- compatibilidade completa para importação de imagens e vídeos nos formatos AVI, TIF, PNG, TGA, BMP, JPG, entre outros, com reconhecimento de canal de transparência (“alpha channel”);

- permitir a utilização de modelos pré-definidos (templates) para atualização de textos e gráficos;

- permitir carregamento prévio de índice com no mínimo 600 (seiscentos) créditos e animações, através de arquivo de dados;

- capacidade de rápida seleção do crédito mediante busca no índice previamente carregado no equipamento, utilizando parâmetros como nome completo ou parcial da referência, de modo a permitir a escolha e inserção de forma ágil e segura durante as transmissões ao vivo da emissora, em especial durante as sessões plenárias e de comissões;

- capacidade de edição instantânea do crédito selecionado durante a operação;

- interface baseada em linha do tempo (“timeline”), permitindo agendamento sucessivo de eventos e disparos tanto manuais quanto automatizados, com a possibilidade de configuração de condições de disparo;

- permitir a inserção de textos 2D e 3D com animação e efeitos como transparência, superposição, re-escalamento;

- permitir a inserção de textos com animações do tipo “crawl” e “roll”;

- compatibilidade com fontes do tipo “TrueType” e suporte a línguas estrangeiras via padrão Unicode;



- permitir integração com feeds RSS para alimentação de conteúdo de textos e do “crawl”;
- capacidade de inserção de várias artes em um mesmo canal de vídeo, com controle independente de cada uma delas;
- capacidade de inserção de gráficos, créditos, objetos e artes em múltiplas camadas de vídeo;
- capacidade de apresentação de gráficos em tempo real sem necessidade de renderização prévia;
- suporte a integração com softwares de newsroom através de protocolo MOS (Media Object Server) ou CII (Chyron Intelligent Interface), para atualização de textos e artes;
- permitir importação de dados a partir de fontes como Excel, arquivos de texto, arquivos XML, entre outros;
- permitir integração com mídias sociais, tais como Twitter e Facebook;
- interface gráfica do tipo Windows, com uso de mouse e teclado;
- compatível com plataforma Windows;
- deverá ser fornecido com sistema operacional completamente compatível e recomendado pelo fabricante, e demais softwares necessários instalados na estação, com licenciamento e manual inclusos.

#### **CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE:**

- deverá ser fornecida estação de trabalho oficial, para instalação em rack, ofertada pelo fabricante para funcionamento com o software de geração de caracteres e gráficos ou, na ausência de equipamento oficial, estação de trabalho com configurações iguais ou superiores ao recomendado pelo fabricante, homologado para funcionamento com o software, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:
- possuir gabinete em padrão rack de 19" (dezenove polegadas), com fontes de alimentação redundantes;
- contar com processador da geração mais recente disponível no mercado, com no mínimo de 6 núcleos e pelo menos 16 MB (dezesseis megabytes) de cache;
- memória principal de pelo menos 16 GB (dezesseis gigabytes) de RAM;
- possuir disco(s) para armazenamento de mídias, com espaço mínimo de 1 TB (um terabyte);
- possuir disco(s) em estado sólido (SSD) para o sistema operacional, com espaço mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- possuir placa de captura SDI com pelo menos 2 (duas) portas de entrada/saída de vídeo digital HD/SD-SDI, em conector BNC, configuráveis, de forma a permitir a operação com 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo digital HD/SD-SDI, ou com 2 (duas) saídas de vídeo digital HD/SD-SDI para recorte/key e programa/fill;
- compatível com sinais de áudio embarcados no sinal SDI (“embedded audio”);



- possuir entrada de referência de sinal de vídeo, compatível com formatos “blackbust” e “tri-level sync”;
- capacidade de bypass da entrada/saída de vídeo automaticamente no caso de falta de alimentação de energia ou falha na fonte de alimentação do equipamento;
- possuir placa de vídeo dedicada, com pelo menos 2 GB (dois gigabytes) de memória do tipo GDDR5 ou superior, suporte a Microsoft DirectX 12 ou superior e plataforma CUDA (“Compute Unified Device Architecture”);
- possuir porta de comunicação Gigabit Ethernet em conector do tipo RJ-45;
- possuir pelo menos duas portas USB.

**ACESSÓRIO(S):**

- monitor de vídeo com retroiluminação LED, de tamanho igual ou superior a 23” (vinte e três polegadas) de diagonal, formato widescreen, com resolução igual ou superior a 1920x1080 pixels, e entrada de vídeo HDMI, DVI e/ou DisplayPort, totalmente compatível com a estação fornecida;
- mouse óptico com conexão USB;
- teclado ABNT2 ou customizado pelo fabricante para operação com o Gerador de Caracteres, com conexão USB;
- cabeamento coaxial e conectores para vídeo HD-SDI, padrão broadcast, com banda passante e atenuação suficientes para tráfego sem distorção de sinais de vídeo em banda base até resolução 1080p/60 (3 Gbps), para ligação de pelo menos 2 (duas) saídas de vídeo (key/fill) do equipamento fornecido à matriz de vídeo da emissora, localizado na Central Técnica da TV Câmara, a aproximadamente 100m (cem metros) de distância.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

**TENSÃO:** 110 VAC, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

**UNIDADE:** Unidade.

**QUANTIDADE:** 1

**ITEM 12 EXTENSOR KVM DVI/USB POR CABO UTP**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** ATEN / CE620; BLACKBOX / LRX KVM Extender DVI USB; SMART-AVI / SDX-Plus.

**APLICAÇÃO:** extensor KVM para o uso de monitor DVI/HDMI, dispositivos USB (mouse, teclado) e áudio analógico em local distante de instalação do computador PC.

**CARACTERÍSTICA(S):** extensor do tipo KVM (“keyboard vídeo mouse”), que permita operação remota do equipamento a uma distância de pelo menos 100 m (cem metros) do local de instalação. Deverá ser composto por conjunto de transmissor e receptor, interconectados por cabo do tipo UTP CAT5e/CAT6/CAT6a, compatível com sinais de mouse e teclado USB, sinal de vídeo digital padrão HDMI ou DVI (não serão aceitos





extensores KVM do tipo VGA) em resolução mínima de 1920x1080, e sinal de áudio analógico.

ACESSÓRIO(S):

- todo o cabeamento necessário para instalação e interligação dos transmissores e receptores KVM fornecidos;

- caso necessário, conversores de vídeo (por exemplo: DisplayPort para DVI e/ou HDMI para DVI) que permitam a conexão do extensor KVM com a estação de trabalho do gerador de caracteres e com o monitor fornecidos no lote.

COMPATIBILIDADE: deverá ser totalmente compatível com o Gerador de Caracteres fornecido no grupo.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade.

QUANTIDADE: 1

### **ITEM 13 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS**

DESCRIÇÃO: A Contratada deverá realizar todos os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e sistemas de software de GC nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, com acompanhamento e orientação da equipe técnica da TV Câmara conforme descrito no Título 5 do Anexo n. 6.

UNIDADE: Serviço.

QUANTIDADE: 1

### **ITEM 14 TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL EM GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS**

DESCRIÇÃO: A Contratada deverá ministrar treinamento técnico e operacional, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, conforme descrito no Título 6 do Anexo n. 6.

UNIDADE: Serviço.

QUANTIDADE: 1

---

## **3. DAS MARCAS**

---

3.1. Marcas de Referência

3.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.



3.1.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

---

#### 4. DA VISTORIA TÉCNICA

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-1625 / 3216-1702.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

---

#### 5. DA PROVA DE CONCEITO PARA O GRUPO 1 DO OBJETO

---

5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **poderá ser convocada** pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de demonstrar que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos técnicos e têm perfeita integração entre si.

5.2. Para realização da Prova de Conceito, o representante legal da licitante, devidamente identificado, deverá assinar Termo de Sigilo, conforme modelo constante do Anexo n. 7, e portar cópia do Contrato Social da empresa ou procuração.

5.2.1. O Termo de Sigilo deverá ser assinado em duas vias, umas das quais ficará em posse da Secretaria de Comunicação da Câmara dos Deputados e a outra será entregue à licitante

5.3. O prazo para realização da Prova de Conceito será de 7 (sete) dias, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema.

5.3.1. Serão informados, pelo sistema, o local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito.

5.3.2. A Prova de Conceito se realizará em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

5.4. Para a Prova de Conceito, os serviços e recursos necessários para a demonstração de funcionalidades, tais como fontes de alimentação, cabos de interconexão, ferramentas e afins deverão ser fornecidos pela licitante. Deverão ser fornecidos os recursos para uma instalação mínima do sistema, para que possam ser demonstrados todos os requisitos elencados no Título 3 deste Anexo.

5.4.1. Exclusivamente para a Prova de Conceito, o sistema poderá ser instalado em escopo reduzido, composto por pelo menos 1 (uma) câmera robótica de vídeo, 1 (um) controlador para câmera robótica PTZ e 1 (um) teleprompter (TP), bem como todos os acessórios necessários para sua instalação em tripé, ativação e interligação ao sistema de geração de teleprompter fornecido pela Câmara dos Deputados. Serão



disponibilizados pela Contratante os recursos de infraestrutura necessários, tais como energia elétrica, rede de dados, e tripé/cabeça hidráulica existente na infraestrutura da TV Câmara (marca Sachtler, modelo Video60 Plus) necessários para instalação mínima dos equipamentos de forma que possam ser demonstrados todos os requisitos elencados neste Edital.

5.5. Finalizadas as instalações e configurações, a Prova de Conceito se processará conforme a seguir:

5.5.1. Demonstração pela licitante de pleno atendimento do sistema ofertado envolvendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) compatibilidade mecânica entre o teleprompter, o tripé e a câmera robótica pan/tilt fornecida;
- c) liberdade de movimentação da câmera para movimentos de pan e tilt, sem comprometimento da imagem gerada;
- d) visibilidade dos textos no teleprompter para os apresentadores;
- e) qualidade de saída do sinal final de vídeo com o uso do teleprompter.

5.5.2. Será facultada à equipe técnica da Câmara dos Deputados a exigência da demonstração de qualquer funcionalidade constante deste Edital, estando ou não relacionada no roteiro da Prova de Conceito.

5.6. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

5.6.1. Caso haja espaço físico suficiente no local, e desde que não venha a comprometer o bom andamento dos trabalhos, poder-se-á aceitar, excepcionalmente, mais de um representante por licitante, garantindo-se sempre o quantitativo mínimo de uma pessoa por empresa.

5.6.2. A equipe técnica da Câmara dos Deputados terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

5.7. A não comprovação das características exigidas ou a não realização da Prova de Conceito importará a desclassificação da proposta.

5.8. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, do resultado da Prova de Conceito.

---

## 6. DA PROVA DE CONCEITO PARA O GRUPO 2 DO OBJETO

---

6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **poderá ser convocada** pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de comprovar os requisitos mínimos descritos, no Título 3 deste anexo, para o Item 11 do objeto.

6.2. Para realização da Prova de Conceito, a licitante deverá instalar o equipamento para demonstração do sistema de gerador de caracteres e gráficos,



com cabeamento, na Central Técnica da TV Câmara, interligando-o à matriz de vídeo da TV Câmara a uma distância de pelo menos 10 (dez) metros.

6.3. O prazo para realização da Prova de Conceito será de 5 (cinco) dias úteis, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema.

6.3.1. Serão informados, pelo sistema, o local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito.

6.3.2. A Prova de Conceito se realizará em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

6.4. A Prova de Conceito consistirá da apresentação das características do sistema e do equipamento e, a critério da equipe técnica da Câmara dos Deputados, realização de testes de comprovação.

6.5. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os acessórios que se façam necessários para a execução da prova.

6.6. A interligação à Internet será fornecida pela Câmara dos Deputados via redes corporativas ethernet cabeada ou wireless (sem fio).

6.7. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

6.7.1. Caso haja espaço físico suficiente no local, e desde que não venha a comprometer o bom andamento dos trabalhos, poder-se-á aceitar, excepcionalmente, mais de um representante por licitante, garantindo-se sempre o quantitativo mínimo de uma pessoa por empresa.

6.7.2. A equipe técnica da Câmara dos Deputados terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

6.8. A não comprovação das características exigidas ou a não realização da Prova de Conceito importará a desclassificação da proposta.

6.9. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, do resultado da Prova de Conceito.

---

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

---

7.1. Para o Grupo 1 do objeto:

7.1.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

7.1.2. Demais condições de entrega, instalação, configuração e treinamento técnico-operacional, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

7.2. Para o Grupo 2 do objeto:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

7.2.1. O prazo de entrega, instalação e configuração será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

7.2.2. Demais condições de entrega, instalação, configuração e treinamento técnico-operacional, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

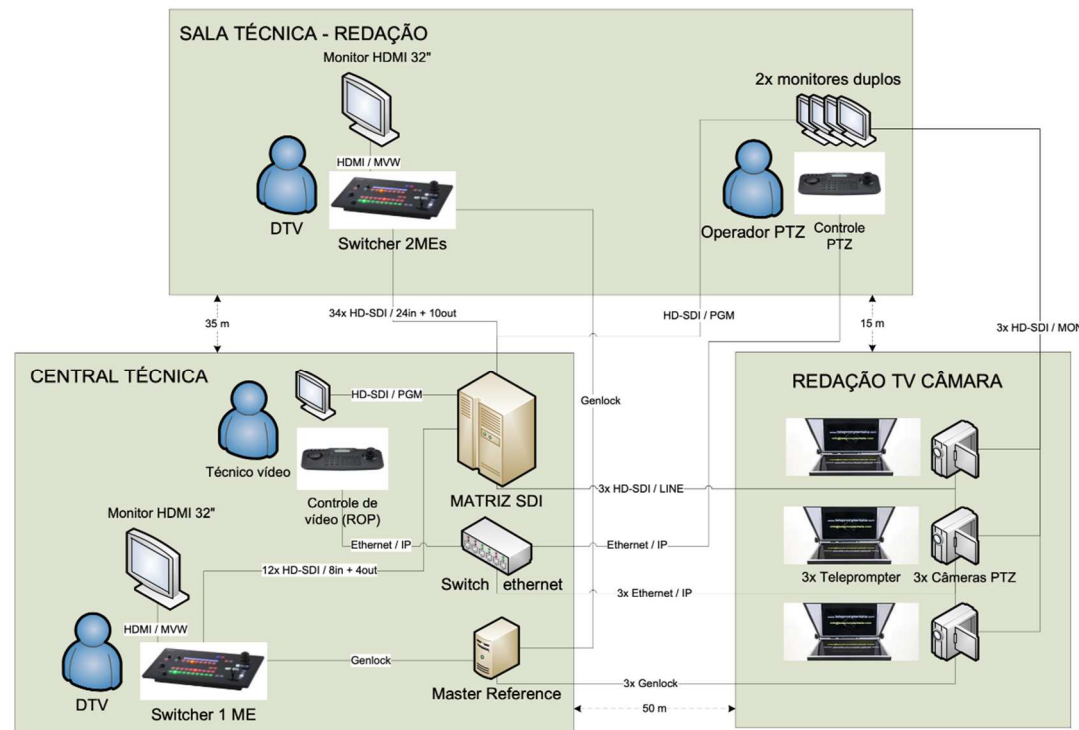
Brasília, 14 de dezembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1-A**  
**DIAGRAMA DE PROJETO (GRUPO 1 DO OBJETO)**



Brasília, 14 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **1. DO CONTRATO**

---

1.1. Os Contratos, cujos termos constam dos Anexos n. 5 e 6, deverão ser assinados pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.4. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**ANEXO N. 3**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/22**

OBJETO: Aquisição de sistema de câmeras de vídeo PTZ com controle e monitoração e de gerador de caracteres e gráficos, novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento pelo período mínimo de doze meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO 1 (Itens 1 a 10)</b>	<b>SISTEMA DE CÂMERAS DE VÍDEO PTZ COM CONTROLE E MONITORAÇÃO</b>						
1	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM CONTROLE DE PTZ (PAN TILT ZOOM) ELENTE FIXA COM SUPORTE PARA TELEPROMPTER (COM ACESSÓRIOS)			UN	3		
2	CONTROLADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICAS PTZ (PAN TILT ZOOM)			UN	1		
3	PAINEL DE CONTROLE E OPERAÇÃO REMOTA (RCP / ROP) DE VÍDEO DO TIPO JOYSTICK			UN	1		
4	MONITOR DE VÍDEO DUPLO COM ENTRADA SDI (COM ACESSÓRIOS)			UN	2		
5	MONITOR DE VÍDEO DE 32 POLEGADAS FULL HD (COM ACESSÓRIOS)			UN	2		
6	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL SDI COM CAPACIDADE TOTAL			UN	1		





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2022  
Processo n. 244.380/2020

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	PARA 3 M/E'S, COM CONSOLES DE 2 M/E's E DE 1 M/E (COM ACESSÓRIOS)						
7	SWITCH ETHERNET GERENCIÁVEL COM POE DE 8 PORTAS (COM ACESSÓRIOS)			UN	1		
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS			SV	1		
9	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL – CÂMERAS DE VÍDEO			SV	1		
10	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL – SWITCHERS DE VÍDEO			SV	1		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>							
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							
<b>GRUPO 2 (Itens 11 a 14)</b>	<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS</b>						
11	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS PARA ALTA DEFINIÇÃO (HD) E DEFINIÇÃO PADRÃO (SD) (COM ACESSÓRIOS)			UN	1		
12	EXTENSOR KVM DVI/USB POR CABO UTP (COM ACESSÓRIOS)			UN	1		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS			SV	1		
14	TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL EM GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS			SV	1		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)</b>							
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1 DO EDITAL**

**PRAZO DE ENTREGA PARA O GRUPO 1 DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA O GRUPO 2 DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que o(s) instrutor(es) é(são) habilitado(s) pelos fabricantes do equipamento, ou por agentes expressamente autorizados pelo fabricante, a ministrar o treinamento técnico e operacional, e que possui(em) conhecimento tanto de instalação, configuração, operação e resolução de problemas;

Declaramos que estamos cientes de que o sistema será executado em estações conectadas à rede corporativa da Câmara dos Deputados e que concordamos com todas as condições operacionais e de segurança impostas pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC da Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (Naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

**ANEXO N. 4**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.**

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

**ANEXO N. 5**  
**MINUTA DO CONTRATO PARA O GRUPO 1 DO OBJETO**

Processo n.

Pregão Eletrônico:

Contrato n.

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade:  
BRASÍLIA

UF:  
DF

CEP:  
70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta

Data de assinatura

Data de vigência

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de sistema de câmeras de vídeo PTZ com controle e monitoração, novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 152/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 152/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Comunicação e Divulgação Institucional - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos



- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Capacitação de Recursos Humanos - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

---

5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.1.1. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF - CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216-4650 / 3216-4652.

5.1.2. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.

5.1.3. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.1.4. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.1.5. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para que a CONTRATADA inicie os serviços de instalação, estabelecendo os dias e horários de disponibilidade dos locais de instalação para execução dos serviços.

5.2.1. O prazo de instalação e configuração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço

5.2.1.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.2.2. A critério do Órgão Responsável, os serviços de instalação poderão ser realizados em dias não úteis e/ou horário não comercial, visando a não atrapalhar a operação diária da emissora.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

5.3. Os equipamentos deverão ser instalados em locais pré-definidos pelo Órgão Responsável, nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília/DF, nas seguintes localidades:

- a) câmeras de vídeo e sistemas de teleprompter: redação da TV Câmara;
- b) painel de controle de pan/tilt das câmeras de vídeo: sala técnica da redação da TV Câmara;
- c) painel de controle de vídeo das câmeras de vídeo: Central Técnica da TV Câmara;
- d) monitores de vídeo: sala técnica da redação da TV Câmara, e na Central Técnica;
- e) switchers de vídeo: sala técnica da redação da TV Câmara e na Central Técnica;
- f) comutadores de rede: Central Técnica da TV Câmara.

5.4. A interligação entre os componentes instalados, incluindo a passagem de cabos de vídeo e rede, conectorização, identificação/etiquetagem e a integração à infraestrutura existente na TV Câmara deverá ser realizada pela CONTRATADA, utilizando-se de passagens (eletrocalhas e dutos) definidas pela equipe técnica da CONTRATANTE, e deverá incluir:

- a) interligação entre câmeras de vídeo e a matriz de vídeo SDI localizado na Central Técnica, através de cabeamento SDI;
- b) interligação entre câmeras de vídeo e monitores, através de cabeamento SDI;
- c) interligação entre câmeras de vídeo e os painéis de controle, passando pelos switches de rede fornecidos, através de cabeamento ethernet;
- d) interligação entre a matriz de vídeo SDI localizado na Central Técnica e monitor instalado na sala técnica da redação, através de cabeamento SDI;
- e) interligação entre a matriz de vídeo SDI localizado na Central Técnica e switcher(s) de vídeo fornecidos, através de cabeamento SDI.

5.5. O serviço deverá incluir todas as atividades relacionadas ao lançamento de cabos, conectorização, instalação de equipamentos e organização de cabos e distribuidores em racks, testes de conexão entre outras atividades que garantam a perfeita instalação e operação dos equipamentos.

5.6. Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo Órgão Responsável.





5.6.1. A instalação deverá seguir rigorosamente as instruções fornecidas pelo Órgão Responsável, tendo em vista tratar-se de ambiente tombado pelo patrimônio histórico e artístico do Parlamento Brasileiro.

5.7. Ao término da instalação e interligação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos e do cabeamento, além de teste de qualidade (ruído, jitter) para o cabeamento SDI instalado.

5.8. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores, etiquetadoras, presilhas e suportes de fixação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

---

## 6. DO TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

---

### 6.1. CÂMERAS DE VÍDEO (ITEM 9 DO OBJETO)

6.1.1. As atividades do treinamento técnico-operacional serão agendadas pelo Órgão Responsável e deverão ser iniciadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da instalação.

6.1.2. O treinamento deverá consistir em:

a) treinamento técnico, sendo abordados, no mínimo, aspectos de:

a.1) instalação e configuração das câmeras e do sistema de controle de pan-tilt;

a.2) identificação e resolução de problemas;

a.3) manutenção básica dos equipamentos e primeiro atendimento no caso de problemas de funcionamento.

b) treinamento operacional, sendo abordados, no mínimo, aspectos de:

b.1) operação e ajuste de parâmetros de vídeo da câmera;

b.2) operação dos equipamentos instalados;

b.3) ajuste de parâmetros de velocidade, configuração e utilização de presets do sistema de pan-tilt.

6.1.3. O treinamento técnico deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aula e deverá ser ministrado para 5 (cinco) pessoas, em turma única.

6.1.4. O treinamento operacional deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aula e deverá ser ministrado para 10 (dez) pessoas, divididos em duas turmas.

### 6.2. SWITCHERS DE VÍDEO (ITEM 10 DO OBJETO)

6.2.1. As atividades serão agendadas pelo Órgão Responsável e deverão ser iniciadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da instalação.

6.2.2. O treinamento deverá consistir em:

a) treinamento técnico, sendo abordados, no mínimo, aspectos de:

a.1) instalação e configuração dos switchers de vídeo;

a.2) identificação e resolução de problemas;

a.3) manutenção básica dos equipamentos e primeiro atendimento no caso de problemas de funcionamento;



b) treinamento operacional, sendo abordados, no mínimo, aspectos de:

- b.1) operação e funcionamento do switcher;
- b.2) utilização e operação de todas as funcionalidades do switcher, tais como: tipos de keyers, aplicação de efeitos, utilização de stills e animações etc.

6.2.3. O treinamento técnico deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aula e deverá ser ministrado para 5 (cinco) pessoas, em turma única.

6.2.4. O treinamento operacional deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula e deverá ser ministrado para 10 (dez) pessoas, divididos em duas turmas.

### 6.3. DISPOSIÇÕES COMUNS

6.3.1. Os treinamentos deverão ser feitos em língua portuguesa e deverão ser ministrados por funcionário da empresa ou do próprio fabricante com conhecimento específico dos equipamentos e suas funcionalidades.

6.3.2. Os treinamentos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília/DF. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

6.3.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o material didático necessário, tais como apostilas, livros, lápis, caneta e bloco de anotações.

6.3.4. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitado(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, ou por agentes expressamente autorizado(s) pelo(s) fabricante(s) a ministrar o treinamento técnico e operacional, devendo para tanto possuir conhecimento tanto de instalação, configuração, operação e resolução de problemas.

6.3.5. A CONTRATADA deverá, ao término da instalação da solução, apresentar documento que comprove que o(s) instrutor(es) por ela indicado(s) é/são habilitado(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos fornecidos, ou por agentes expressamente autorizados pelo(s) fabricante(s) a ministrar os treinamentos técnico e operacional.

6.3.6. Os treinamentos deverão ter início apenas com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

6.3.7. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o Órgão Responsável poderá exigir através de manifestação formal a sua repetição ou reforço nos tópicos que foram julgados insuficientes, inclusive com substituição do(s) instrutor(es).

6.3.8. A CONTRATADA deverá informar ao Órgão Responsável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(is) pelo treinamento para que seja providenciado, junto ao Departamento de Polícia Legislativa, a devida autorização de entrada.

6.3.9. A avaliação dos treinamentos e do(s) instrutor(es) será feita por meio de aplicação de questionário, conforme modelo a seguir:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

Questionário de Avaliação de Curso

Curso: Treinamento técnico/operacional para sistema de geração de caracteres e gráficos para TV Câmara.

Período: [preenchido previamente]

**Instrutor(es):** [preenchido previamente]

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação utilizando a escala que varia de **1 (péssimo)** a **10 (excelente)**.

Não deixe campos em branco.

<b>I</b>	<b>Sobre o Instrutor</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A)	Demonstrou segurança e completo domínio do conteúdo.										
B)	Abordou adequadamente o conteúdo, transmitindo as ideias com clareza.										
C)	Foi objetivo em suas explicações.										
D)	Esclareceu as dúvidas.										
E)	Cumpriu os horários estabelecidos.										
F)	Foi capaz de planejar e utilizar o tempo.										

<b>II</b>	<b>Sobre o Curso</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A)	Houve sequência lógica de apresentação do conteúdo.										
B)	O conteúdo abordado foi adequado.										
C)	Os recursos audiovisuais utilizados foram satisfatórios quanto à quantidade e qualidade.										
D)	O material didático fornecido foi satisfatório quanto à qualidade.										

<b>III</b>	<b>Sobre o Planejamento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A)	A carga horária do curso atendeu às necessidades de treinamento.										
B)	Compatibilidade do conteúdo com suas necessidades profissionais.										
C)	As instalações (espaço físico onde ocorreu o curso) foram adequadas.										
D)	Grau de aprendizado do conteúdo abordado.										

Nome completo do participante:	
Cargo / função:	



6.3.9.1. O treinamento deverá ser repetido e o instrutor substituído caso a nota média obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos.

---

## 7. DO RECEBIMENTO

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

---

## 8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da CONTRATANTE, localizada no Edifício Principal, Pavimento Inferior, que, por meio da COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

9.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

9.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

9.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

9.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

9.8. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

9.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação



ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

9.10. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

9.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

9.13. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.13.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

9.14. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.15. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

---

## 10. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

---

10.1. O prazo de garantia dos equipamentos será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

10.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.2.1. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.

10.2.2. Dia/Horário de realização dos serviços: das 9h às 18h, em dias úteis.

10.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.



10.3. As solicitações referentes à garantia de funcionamento serão encaminhadas pelo Órgão Responsável, à CONTRATADA, por e-mail.

10.3.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

10.4. Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Órgão Responsável, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.

10.4.1. A realização dos serviços de assistência técnica, a retirada de equipamento, peças ou componentes para manutenção ou a sua substituição estarão condicionadas à prévia indicação formal da pessoa autorizada pela CONTRATADA a realizar a tarefa, conforme definido neste item 10.4.

10.5. A CONTRATADA deverá reparar os equipamento(s) que apresentar(em) defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo Órgão Responsável.

10.5.1. O prazo previsto neste item poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização formal do Órgão Responsável.

10.6. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia e formal do Órgão Responsável, sem prejuízo dos prazos definidos no item 10.5 e no subitem 10.8.1 e observado o disposto no item 10.11 deste Título.

10.7. Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias, equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

10.8. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no EDITAL.

10.8.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) findo o dobro do prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade técnica de reparo do equipamento;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.



10.8.2. Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

10.8.3. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 10.8.1 deste Título.

10.8.4. A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

10.9. Os prazos estabelecidos no item 10.5 e no subitem 10.8.1 deste Título incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e a devolução ou a entrega do(s) equipamento(s) à CONTRATANTE.

10.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, a suas expensas, das dependências da CONTRATANTE, de equipamento, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição.

10.11. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

10.11.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

10.11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências da CONTRATANTE para reparo.

10.12. A garantia de funcionamento inclui a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA.

10.13. A garantia de funcionamento inclui, ainda, todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, caso aplicável.

10.14. A CONTRATANTE poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia previstas no EDITAL, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

---

## 11. DO PAGAMENTO

---

11.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada,



mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

11.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

11.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou instalação do objeto e/ou na realização do treinamento, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou instalado e/ou treinamento realizado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou instalado o objeto e/ou realizado o treinamento, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto e/ou realizar o treinamento em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação e/ou não realizar o treinamento dentro do período remanescente do prazo de entrega e instalação e/ou realização do treinamento fixado.

12.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou não instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor unitário do equipamento)</b>
<b>1. DEIXAR DE:</b>	
1.1. Reparar equipamento que apresentar defeito, na forma do disposto no <u>item 10.5</u> deste Contrato, por equipamento e por dia de atraso	0,5%
1.2. Utilizar componentes e peças originais, novos e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante, por peça ou componente	3,0%
1.3. Substituir equipamento, na forma do disposto no <u>item 10.8.1</u> deste Contrato, por equipamento e por dia de atraso	0,5%
1.4. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	3,0%
<b>2.</b> Remover equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento, peça ou componente	5,0%

### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 8 ao EDITAL.

### 14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, observado o seguinte:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Assinatura	Início da vigência
Entrega	90 (noventa) dias
Emissão da Ordem de Serviço	60 (sessenta) dias
Instalação e configuração	30 (trinta) dias
Treinamento técnico-operacional	5 (cinco) dias úteis
Recebimento definitivo	10 (dez) dias
Garantia e Suporte Técnico	12 (doze) meses
<b>TOTAL</b>	<b>Aproximadamente 18 (dezoito) meses e 20 (vinte) dias</b>

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto

Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

**ANEXO N. 6**  
**MINUTA DO CONTRATO PARA O GRUPO 2 DO OBJETO**

**Processo n.** \_\_\_\_\_ **Pregão Eletrônico:** \_\_\_\_\_  
**Contrato n.** \_\_\_\_\_

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
------------------	--------------------	------------------

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de gerador de caracteres e gráficos, novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 152/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 152/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Comunicação e Divulgação Institucional - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
  - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
  - 4.4.00.00 – Investimentos
  - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
  - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos



- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Capacitação de Recursos Humanos - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

---

- 5.1. O prazo de entrega, instalação e configuração será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 5.1.1. O início das atividades de instalação e configuração deverá ser previamente agendado com o Órgão Responsável.
- 5.1.2. As atividades deverão incluir a instalação das estações de trabalho e do extensor KVM dentro do ambiente da CONTRATANTE e a configuração e a ativação do sistema de software fornecido, de acordo com as necessidades da equipe de operação da TV Câmara, dentro do ambiente da rede de dados da CONTRATANTE e de acordo com as suas políticas e restrições.
- 5.1.3. Todo o cabeamento instalado deverá ser devidamente identificado, etiquetado, testado e certificado.
- 5.1.4. Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante além de outras estabelecidas pelo Órgão Responsável.
- 5.1.5. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores e suportes de fixação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.2. A instalação deverá seguir rigorosamente as instruções fornecidas pela equipe técnica da CONTRATANTE, tendo em vista tratar-se de ambiente tombado pelo patrimônio histórico e artístico do Parlamento Brasileiro.
- 5.3. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF - CEP 71205-050. Telefone para contato: (61) 3216-4650 / 3216-4652.
- 5.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.
- 5.5. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.



5.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

---

## 6. DO TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

---

6.1. A CONTRATADA deverá concluir, dentro do prazo de entrega, instalação e configuração a que se refere o item 5.1 deste anexo, o treinamento técnico-operacional.

6.1.1. As atividades serão agendadas pela TV Câmara e deverão ser iniciadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da instalação do sistema.

6.2. O treinamento deverá consistir em:

- a) treinamento técnico, sendo abordados aspectos de instalação, configuração e resolução de problemas das estações de trabalho e do software fornecido, manutenções básicas eventualmente necessárias e primeiro atendimento no caso de problemas de funcionamento;
- b) treinamento operacional, sendo abordados todos os aspectos necessários para capacitação da equipe técnica para operação do sistema, tais como:
  - b.1) funcionalidades disponíveis no software;
  - b.2) configuração, customização, parametrização e operação do software;
  - b.3) inserção de créditos e artes gráficas em tempo real;
  - b.4) configuração e inserção de efeitos e transições;
  - b.5) utilização de efeitos de crawl e roll;
  - b.6) importação de informações a partir de fontes externas de dados;
  - b.7) integração com os sistemas já existentes na TV Câmara;
  - b.8) criação de conteúdo e artes gráficas, tais como tarjas, efeitos, gráficos, templates, clips etc.

6.2.1. O treinamento técnico deverá possuir carga horária conforme recomendação do fabricante do sistema, não devendo ser inferior a 4 (quatro) horas/aula. Deverá ser ministrado para até 5 (cinco) pessoas, em turma única.

6.2.2. O treinamento operacional deverá possuir carga horária conforme recomendação do fabricante do sistema, não devendo ser inferior a 8 (oito) horas/aula, ministrado para até 10 (dez) pessoas, divididos em duas turmas.



6.3. Os treinamentos deverão ser feitos em língua portuguesa e deverão ser ministrados por funcionário da empresa ou do próprio fabricante com conhecimento específico dos equipamentos e suas funcionalidades.

6.4. Os treinamentos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília/DF. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

6.5. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o material didático necessário, tais como apostilas, livros, lápis, caneta e bloco de anotações.

6.6. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitado(s) pelo(s) fabricante(s) do equipamento, ou por agentes expressamente autorizados pelo(s) fabricante(s) a ministrar o treinamento técnico e operacional, devendo para tanto possuir conhecimento tanto de instalação, configuração, operação e resolução de problemas.

6.7. A CONTRATADA deverá, ao término da instalação da solução, apresentar documento que comprove que o(s) instrutor(es) por ela indicado(s) é/são habilitado(s) pelo(s) fabricante(s) do equipamento fornecido, ou por agentes expressamente autorizados pelo(s) fabricante(s) a ministrar os treinamento técnico e operacional.

6.7.1. Os treinamentos deverão ter início apenas com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

6.8. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o Órgão Responsável poderá exigir através de manifestação forma a sua repetição ou reforço nos tópicos que foram julgados insuficientes, inclusive com substituição do instrutor.

6.9. A CONTRATADA deverá informar ao Órgão Responsável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento para que seja providenciado, junto ao Departamento de Polícia Legislativa, a devida autorização de entrada.

6.10. A avaliação dos treinamentos e do(s) instrutor(es) será feita por meio de aplicação de questionário, conforme modelo a seguir:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso: Treinamento técnico/operacional para sistema de geração de caractere e gráficos para TV Câmara.

Período: [preenchido previamente]

**Instrutor(es):** [preenchido previamente]

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação utilizando a escala que varia de **1 (péssimo)** a **10 (excelente)**.

Não deixe campos em branco.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

<b>I</b>	<b>Sobre o Instrutor</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A)	Demonstrou segurança e completo domínio do conteúdo.										
B)	Abordou adequadamente o conteúdo, transmitindo as ideias com clareza.										
C)	Foi objetivo em suas explicações.										
D)	Esclareceu as dúvidas.										
E)	Cumpriu os horários estabelecidos.										
F)	Foi capaz de planejar e utilizar o tempo.										

<b>II</b>	<b>Sobre o Curso</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A)	Houve sequência lógica de apresentação do conteúdo.										
B)	O conteúdo abordado foi adequado.										
C)	Os recursos audiovisuais utilizados foram satisfatórios quanto à quantidade e qualidade.										
D)	O material didático fornecido foi satisfatório quanto à qualidade.										

<b>III</b>	<b>Sobre o Planejamento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A)	A carga horária do curso atendeu às necessidades de treinamento.										
B)	Compatibilidade do conteúdo com suas necessidades profissionais.										
C)	As instalações (espaço físico onde ocorreu o curso) foram adequadas.										
D)	Grau de aprendizado do conteúdo abordado.										

Nome completo do participante:	
Cargo / função:	

6.10.1. O treinamento deverá ser repetido e o instrutor substituído caso a nota média obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

## 8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da CONTRATANTE, localizada no Edifício Principal, Pavimento Inferior, que, por meio da COORDENAÇÃO DE



INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.
- 9.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.
- 9.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 9.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 9.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.
- 9.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.
- 9.8. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- 9.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.
- 9.10. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.
- 9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.



9.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

9.13. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.13.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

9.14. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.15. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

---

## 10. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

---

10.1. O prazo de garantia dos equipamentos será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

10.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.2.1. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.

10.2.2. Dia/Horário de realização dos serviços: das 9h às 18h, em dias úteis.

10.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

10.3. As solicitações referentes à garantia de funcionamento serão encaminhadas pelo Órgão Responsável, à CONTRATADA, por e-mail.

10.3.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

10.4. Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Órgão Responsável, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.

10.4.1. A realização dos serviços de assistência técnica, a retirada de equipamento, peças ou componentes para manutenção ou a sua substituição estarão condicionadas à prévia indicação formal da pessoa autorizada pela CONTRATADA a realizar a tarefa, conforme definido neste item 10.4.



10.5. A CONTRATADA deverá reparar os equipamento(s) que apresentar(em) defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo Órgão Responsável.

10.5.1. O prazo previsto neste item poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização formal do Órgão Responsável.

10.6. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia e formal do Órgão Responsável, sem prejuízo dos prazos definidos no item 10.5 e no subitem 10.8.1 e observado o disposto no item 10.11 deste Título.

10.7. Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias, equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

10.8. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no EDITAL.

10.8.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) findo o dobro do prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade técnica de reparo do equipamento;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

10.8.2. Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

10.8.3. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 10.8.1 deste Título.

10.8.4. A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.



10.9. Os prazos estabelecidos no item 10.5 e no subitem 10.8.1 deste Título incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e a devolução ou a entrega do(s) equipamento(s) à CONTRATANTE.

10.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, a suas expensas, das dependências da CONTRATANTE, de equipamento, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição.

10.11. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

10.11.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

10.11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências da CONTRATANTE para reparo.

10.12. A garantia de funcionamento inclui a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA.

10.13. A garantia de funcionamento inclui, ainda, todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, caso aplicável.

10.14. A CONTRATANTE poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia previstas no EDITAL, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

---

## 11. DO PAGAMENTO

---

11.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

11.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

11.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou instalação do objeto e/ou na realização do treinamento, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou instalado e/ou treinamento realizado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2022  
Processo n. 244.380/2020

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou instalado o objeto e/ou realizado o treinamento, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto e/ou realizar o treinamento em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação e/ou não realizar o treinamento dentro do período remanescente do prazo de entrega e instalação e/ou realização do treinamento fixado.

12.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou não instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor unitário do equipamento)
1. DEIXAR DE:	



<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor unitário do equipamento)</b>
1.1. Reparar equipamento que apresentar defeito, na forma do disposto no <u>item 10.5</u> deste Contrato, por equipamento e por dia de atraso	0,5%
1.2. Utilizar componentes e peças originais, novos e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante, por peça ou componente	3,0%
1.3. Substituir equipamento, na forma do disposto no <u>item 10.8.1</u> deste Contrato, por equipamento e por dia de atraso	0,5%
1.4. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	3,0%
2. Remover equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento, peça ou componente	5,0%

### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 8 ao EDITAL.

### 14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, observado o seguinte:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Assinatura	Início da vigência
Entrega/ Instalação / Configuração / Treinamento	120 (cento e vinte) dias
Recebimento Definitivo	10 (dez) dias





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Garantia	12 (doze) meses
<b>TOTAL</b>	<b>Aproximadamente 16 (dezesesseis) meses e 10 (dez) dias</b>

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**15. DO FORO**

---

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto  
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**ANEXO N. 7**  
**MODELO DO TERMO DE SIGILO**  
**TERMO DE SIGILO**

(Nome) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante referida como **“empresa”**, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante referido como **“representante”**, concorda com os termos abaixo, relativos às condições de demonstração de produtos e serviços do ambiente da Câmara dos Deputados:

1. Sigilo de informações

A empresa, por manifestação de seu representante, concorda em não divulgar, por qualquer forma ou meio, quaisquer informações fornecidas pela Câmara dos Deputados ou obtidas pela empresa para fins de elaboração de proposta para participação em licitação, referente ao Pregão Eletrônico n. 152/22.

2. Ausência de Vínculo

O estabelecimento do presente "Termo de Sigilo" não configura qualquer compromisso nem vínculo financeiro ou de aquisição/contratação futura entre a Câmara dos Deputados e a empresa.

Os termos do presente "Termo de Sigilo" não compõem nem afetam qualquer interação ou contratação futura por parte da Câmara dos Deputados com a empresa.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante DITEC**  
**Ponto: \_\_\_\_\_**

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 8**

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos



titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

- dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
  - l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
  - m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
  - n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
  - o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
  - p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
  - q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
  - r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2022**  
Processo n. 244.380/2020

Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro